TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-140

SENTENCA

Processo n°: **0018548-25.2003.8.26.0566 - Controle n° 531/03**

Classe - Assunto Crime de Estelionato e Outras Fraudes (Arts. 171 A 179, Cp) -

Estelionato

Autor: Justiça Pública

Réu: Francisco Rodrigues dos Santos Junior

CONCLUSÃO

Em 15/06/2016, faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, DR. **ANDRÉ LUIZ DE MACEDO**. Eu, Talita Vanessa Penariol Natarelli, Assistente Judiciário, M364820, digitei e subscrevi.

Vistos.

De acordo o MP, decreto EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com fundamento no art. 107, IV, do Código Penal.

Feitas as comunicações, arquivem-se os autos.

Int.

São Carlos-SP, 15 de junho de 2016

ANDRE LUIZ DE MACEDO JUIZ DE DIREITO

DATA

Em 15/06/2016, recebi estes autos em cartório. Eu, Talita Vanessa Penariol Natarelli, Assistente Judiciário, M364820, digitei e subscrevi.